



PROCESSO Nº: 912.174
NATUREZA: RECURSO ORDINÁRIO
RECORRENTE: BELMAR AZZE RAMOS
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO PRINCIPAL: 911.707 (Assunto Administrativo - Câmaras)

Ao Ministério Público junto ao Tribunal,

Trata-se de Recurso Ordinário interposto por Belmar Azze Ramos, Defensor Público do Estado de Minas Gerais, em face da decisão proferida pela Primeira Câmara, em sessão do dia 03/09/2013, nos autos da Representação nº 804.549, quando lhe foi aplicada multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), face ao descumprimento da determinação proferida em 15/09/2009, de comprovar a esta Corte, no prazo de 90 (noventa) dias, a efetiva apuração das responsabilidades administrativas da Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC, e do professor incumbido da correção das provas referentes ao Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2008, sob pena de ser considerado responsável solidário, por omissão.

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 328 e a certidão emitida à fl. 23, recebo o presente apelo, em sede de análise preliminar e com amparo no art. 329, ambos da Resolução nº 12/2008, eis que próprio e formulado por parte legítima, bem como por tempestivo, uma vez interposto no prazo previsto no *caput* do art. 335, considerando-se, para tanto, a intimação de fl. 41 dos autos principais.

E, nos termos do parágrafo único do art. 336 do referido diploma, encaminho os autos para a emissão de parecer conclusivo, no prazo estabelecido.

Tribunal de Contas, em 13/03/2014.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator